

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº280/97.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CONSELHO  
PRO-MELHORAMENTO DA COMUNIDADE DE SÃO ROQUE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar  
recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Cultura,  
Esporte e Lazer, 3231- Subvenções Sociais, na função programática  
08460312.025 - Subvenções Sociais para entidades ligadas a Cultura e  
Esporte, no valor de até R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior,  
serão provenientes de parte da anulação da dotação orçamentária, 09-  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 09.1-  
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 99999999.014- Reserva de  
Contingência, 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência, no valor de  
R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Art.3º- Os recursos se destinam ao Conselho Pró-  
Melhoramento da Comunidade de São Roque.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 15 de maio de 1997

  
JOSÉ ONOFRE PEREIRA  
Prefeito Municipal